



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE  
(CMPA/1912)  
COLÉGIO CASARÃO DA VÁRZEA

**CONVOCAÇÃO PARA A REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA (RMO)**

Tendo como referência o Art. 71, do Edital N° 1, de 22 de julho de 2024, e por ter sido aprovado e não convocado inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI, seja **CONVOCADO**

Dia 24 de Janeiro de 2025 (Sexta-feira)		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Revisão Médica e Odontológica
1301096	VITOR TRIERVELER SHUNNAQ	08h00

**Orientações aos candidatos (constantes do Edital n° 1, de 22 JUL 24):**

**CAPÍTULO V - DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato**

Art. 62. Para a revisão médica e odontológica, o candidato convocado deverá se apresentar portando a **Caderneta de Vacinação em dia**, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

**I - radiografia do tórax;**

**II - glicose;**

**III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;**

**IV - sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);**

**V - audiometria;**

**VI - exame clínico e odontológico (realizados pelo médico e pelo dentista do CMPA);**

**VII – exame oftalmológico.**

Parágrafo único. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, ser avaliado por uma equipe multidisciplinar, de acordo com as Normas que regulam o assunto.

Art. 63. O candidato com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento deverá apresentar, além dos exames citados no artigo anterior, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.

Art. 64. Quando for o caso, o Médico Atendente da Organização Militar (OM), o Médico Perito solicitado às respectivas RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao candidato outro(s) exame(s) complementar(es) que julgarem necessário(s), cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.

**Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Revisão Médica e Odontológica e Recursos.**

Art. 65. O responsável legal por candidato considerado "contraindicado", pelo Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo respectivo CM. Para tanto, deverá obedecer aos procedimentos previstos na esfera Administrativa.

Parágrafo único. Após a reavaliação do Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar em grau de recurso e o candidato continuar sendo considerado "contraindicado", o responsável legal poderá encaminhar o recurso ao Comandante do CM, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância superior, sempre por intermédio do Colégio Militar. O prazo para a entrada dos recursos na primeira instância será de até 2 (dois) dias úteis a partir da publicidade do resultado, e de até 3 (três) dias úteis em cada instância, para as respostas.

Art. 66. Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.

**Art. 67. O candidato será considerado desistente e eliminado do PS se, mesmo por motivo de força maior:**

- I - faltar à revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, à revisão médica e odontológica em grau de recurso;
- II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente da OM, pela Equipe Multidisciplinar e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado às respectivas RM, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou
- III - não concluir a revisão médica e odontológica.

- A revisão médica e odontológica será realizada na Seção de Saúde do Colégio Militar de Porto Alegre, localizado na **Avenida José Bonifácio, 363 – Bairro Farroupilha – Porto Alegre/RS – 90040-130.**

Porto Alegre, RS, 22 de janeiro de 2025.



**FÁBIO GLADZIK – Coronel**  
Comandante do Colégio Militar de Porto Alegre